



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARTA MARTINS MOREIRA, DD.^a JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO – RS.

→ Autos nº 029/1.17.0005442-5

RELATÓRIO

ART. 22, II, “c”, DA LRF

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada¹ nos autos da **Recuperação Judicial** requerida pela sociedade empresária **CHOCOLATES KEMPERS HAUS LTDA.** (CNPJ nº 03.317.439/0001-30), vem, respeitosamente, *em atenção ao disposto no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005*, apresentar o **relatório das atividades da Recuperanda referente ao mês de outubro de 2017**, o que faz nos seguintes termos:

- 1 -

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida e com processamento deferido em 03/10/2017.

Em decisão posterior, decidiu-se pelo indeferimento de pedidos de cadastramento de procuradores de credores e de pedidos de carga dos autos, em razão da existência de cópia integral dos autos no endereço eletrônico da Administração Judicial.

¹ Termo de compromisso na fl. 208.



Assim, publicizado o deferimento do processamento em 09/10/2017 (DJE nº 6.128 de 06/10/2017), o prazo de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação expirará em 08/12/2017.

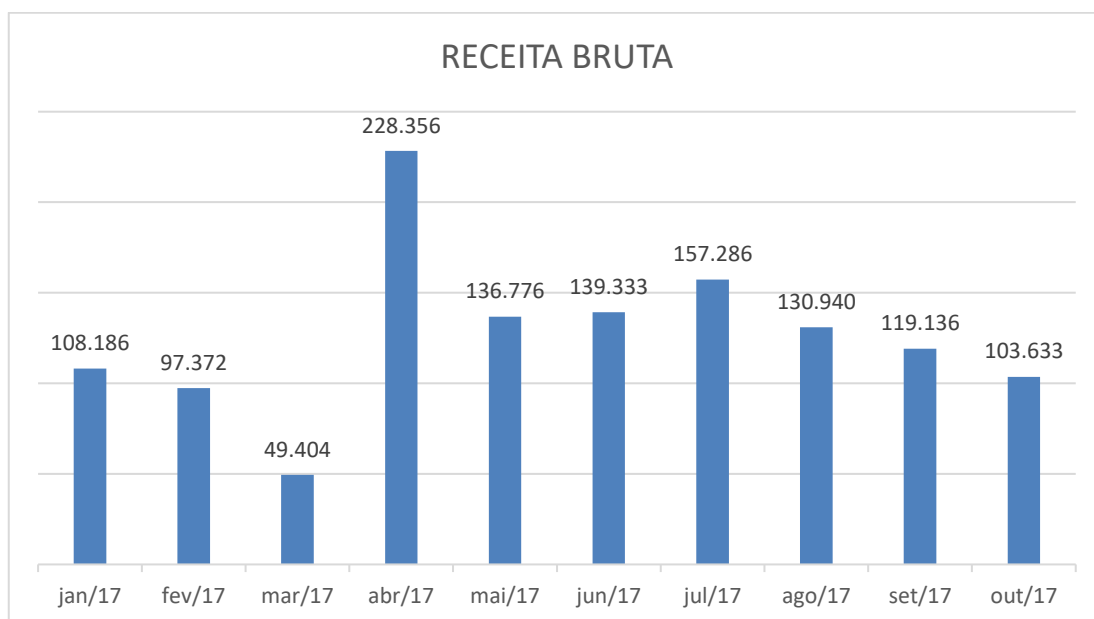
Já o edital do art. 52, § 1º, da LRF, foi publicado em 17/11/2017 (DJE 6.154 de 16/11/2017), determinando-se o encerramento do prazo de recebimento de divergências e habilitações da fase administrativa de verificação de crédito para 04/12/2017.

A partir de então, a Administração Judicial analisará as eventuais habilitações e divergências de crédito recebidas para permitir a publicação do edital do art. 7º, § 2º, da LRF.

2. DA ANÁLISE DA CHOCOLARES KEMPERS HAUS LTDA. Primeiramente, importante destacar que o presente relatório analisa as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes ao período acumulado de janeiro a outubro de 2017 em comparação com as demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2016. Todos os valores aqui referidos estão expressos em reais (R\$).

- 2 -

2.1 DA RECEITA. A receita operacional bruta da Recuperanda apresentou o seguinte comportamento no ano de 2017:





Observa-se que, excetuando-se os meses de março e abril, nos quais houve uma diferença de contabilização no que tange à competência das receitas, não há oscilações muito acentuadas no faturamento bruto a cada mês. Todo o faturamento da Empresa corresponde às vendas de seus produtos fabricados. Em relação à receita bruta total auferida durante todo o ano de 2016, verifica-se uma queda média de aproximadamente 21%, evidenciando a diminuição de atividade da Empresa no presente exercício.

2.2 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo a demonstração do resultado do ano de 2016 em comparação com o acumulado até outubro de 2017 e com o projetado para dezembro de 2017:

	2016	Acum. Outubro 2017	Dez 2017 (Projetado)	%
RECEITA BRUTA	2.069.749,39	1.370.423,29	1.644.507,95	-21%
<i>Venda de Mercadorias</i>	2.069.281,83	1.370.423,29	1.644.507,95	
<i>Prestação de Serviços</i>	467,56	-	-	-100%
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 228.805,86	- 138.608,21	- 166.329,85	-27%
<i>Devoluções</i>	-	-	-	
<i>Impostos s/vendas e serviços</i>	- 228.805,86	- 138.608,21	- 166.329,85	-27%
(=) RECEITAS LÍQUIDA	1.840.943,53	1.231.815,08	1.478.178,10	-20%
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	- 668.043,37	- 373.129,58	- 447.755,50	-33%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 1.288.230,88	- 877.758,32	- 1.053.309,98	-18%
<i>Despesas com Pessoal</i>	-809.267,59	- 481.333,10	- 577.599,72	-29%
<i>Despesas Administrativas</i>	-476.327,71	- 393.439,31	- 472.127,17	-1%
<i>Despesas Tributárias</i>	-2.635,58	- 2.985,91	- 3.583,09	36%
(+) RESULTADO FINANCEIRO	- 417.529,09	- 262.320,62	- 314.784,74	25%
(+) OUTRAS RECEITAS		3.291,50	3.949,80	
(=) TOTAL CUSTOS E DESPESAS	- 2.373.803,34	- 1.509.917,02	- 1.811.900,42	-24%
PROVISÃO IRPJ e CSLL	-	2.898,60	3.478,32	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 532.859,81	- 278.101,94	- 333.722,33	37%

Verifica-se que a despeito da receita projetada ao final de dezembro de 2017 ter caído em torno de 21%, o resultado projetado é 37% melhor que o realizado no exercício de 2016. Tal incremento deve-se à significativa redução dos custos e despesas operacionais, consequência da readequação estratégica adotada pela Empresa. Embora o exercício de 2017 tenha trazido prejuízos inferiores aos de 2016, a situação da Empresa ainda é alarmante, uma vez que pelo terceiro ano consecutivo contabilizará prejuízo considerável.



2.3 DOS INDICADORES FINANCEIROS

Primeiramente apresentamos os saldos contábeis das contas patrimoniais da Empresa:

	2015	2016	2017
A T I V O	1.413.419,80	1.278.598,52	1.176.968,39
ATIVO CIRCULANTE	436.439,03	291.474,12	171.159,98
Disponível	138.620,50	102.377,50	51.613,54
Cientes	0	43.572,84	66.699,44
Estoque	297.818,53	145.523,78	52.847,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.015.149,34	1.015.149,34	1.026.040,58
Investimentos	0	0	7.567,16
Imobilizado	1.015.149,34	1.015.149,34	1.018.473,42
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-38.168,57	-28.024,94	-20.232,17
P A S S I V O	1.413.419,80	1.278.598,52	1.176.968,39
PASSIVO CIRCULANTE	1.609.597,21	1.992.087,97	2.160.697,51
Empréstimos e financiamentos	1.452.363,96	1.688.050,40	1.800.435,33
Fornecedores	67.867,64	124.330,61	42.169,52
Obrigações trabalhistas	44.225,82	52.502,61	38.349,72
Obrigações fiscais	41.579,79	116.103,35	246.128,94
Outras obrigações	3.560,00	11.101,00	33.614,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-203.507,20	-736.367,01	-1.014.468,95
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00
RESULTADO ACUMULADO	-503.507,20	-1.036.367,01	-1.314.468,95
TRANSITO DE MERCADORIAS	7.329,79	22.877,56	30.739,83

- 4 -

Em adição aos comentários expostos, apresentamos abaixo alguns indicadores financeiros recomendados pela literatura, os quais incrementam a análise da situação econômico-financeira da Recuperanda, trazendo uma melhor compreensão do quadro em que se encontra:

Indicador	2015	2016	2017
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	-1.173.158,18	-1.700.613,85	-1.989.537,53
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	140.585,28	-114.940,95	-240.715,74
Liquidez Corrente (c)	0,27	0,15	0,08
Liquidez Imediata (d)	0,09	0,05	0,02
Liquidez Seca (e)	0,09	0,07	0,05
Dívida/Ativos (f)	1,14	1,58	1,86
Saldo de Tesouraria	-1.313.743,46	-1.585.672,90	-1.748.821,79
Saldo Contábil de disponibilidades	138.620,50	102.377,50	51.613,54

Referências

(a) - Ativos Circulantes menos passivos circulantes.

(b) - Ativos Circulantes exceto disponível menos passivos circulantes exceto dívidas com incidência de juros.

(c) - Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante.



(d) - Disponibilidades divididas por Passivo Circulante

(e) - Ativo Circulante - Estoques dividido por Passivo Circulante

(f) - Indicador de alavancagem financeira, representado pelo total de passivos dividido pelo total de ativos da empresa

Embora os efeitos da Recuperação Judicial ainda não estejam demonstrados nos balanços da Recuperanda, infere-se dos números acima que a Empresa se encontra em uma situação muito delicada, não possuindo sequer recursos para financiar suas atividades, necessitando recorrer a fontes externas de financiamento. Os índices de liquidez, os quais representam a capacidade da Empresa de fazer frente a suas obrigações de curto prazo, vêm apresentando significativa piora no decorrer do tempo.

Importante notar também que as dívidas com incidência de juros vêm aumentando a cada ano. Tal fato contribui diretamente para o aumento do passivo a descoberto da Recuperanda, fazendo com que as suas dívidas superem consideravelmente seus ativos totais.

Diante do exposto, a Administração Judicial enxerga como bastante difícil a situação econômico-financeira da Empresa, pois ainda que tenha ganhado fôlego para pagamento de suas obrigações, permanece a dificuldade inclusive de dispor de recursos para aquisição de matéria-prima, fazendo com que não consiga financiar sua atividade geradora de caixa.

- 5 -

2.4 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Com base nos demonstrativos contábeis da Empresa e nas informações transmitidas por seus diretores, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos referentes às obrigações da Recuperanda:

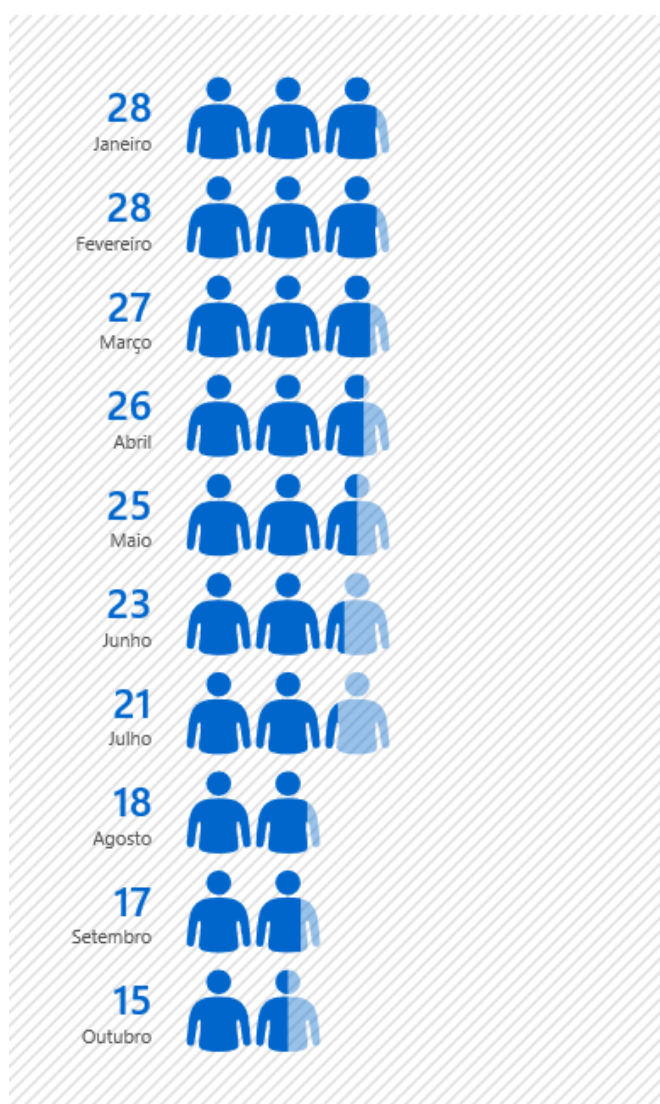
- a) A Empresa informou que, desde o pedido de Recuperação Judicial, vêm recolhendo seus tributos correntes de forma tempestiva;
- b) A Empresa não contraiu empréstimos desde o deferimento da Recuperação Judicial;
- c) a Recuperanda não realizou aquisições de ativo imobilizado desde o deferimento da Recuperação Judicial.



d) As despesas correntes vêm sendo pagas de forma tempestiva, respeitando os prazos concedidos pelos fornecedores.

2.5 DO QUADRO FUNCIONAL. O número de empregados com carteira assinada ao final do mês de outubro de 2017 era de 15 empregados. Abaixo demonstra-se a evolução desse número ao longo do ano:

Quadro Funcional



- 6 -

Verifica-se que em relação ao primeiro mês do presente ano, houve uma expressiva redução do quadro de funcionários da Empresa. Em que pese todo corte de vaga de trabalho seja indesejável do



ponto de vista social, a Administração Judicial entende que, dada a expressiva redução das atividades da Empresa, esses cortes foram necessários para o reestabelecimento do equilíbrio entre os custos fixos e o atual nível de vendas da Empresa. Destaca-se que além do quadro exposto, a partir de outubro de 2017, a Empresa conta com a direção executiva do Sr. Edilson Neves e com a gerência comercial do Sr. Arthur Kemper Ribeiro.

2.6 CONSIDERAÇÕES SOBRE INCONSISTÊNCIAS. A seguir, apresentamos alguns comentários relativos a inconsistências que encontramos nos demonstrativos contábeis da Recuperanda durante nossas análises e que julgamos de extrema importância serem levadas ao conhecimento desse egrégio juízo.

A primeira inconsistência diz respeito ao fato de a Empresa não estar demonstrando contabilmente a depreciação de seus ativos imobilizados. Além de ser uma obrigação legal, tal prática acaba por ter efeito no resultado do exercício e por inflar o ativo total da Empresa.

Outra inconsistência importante a ser relatada é o fato de os efeitos da Recuperação Judicial ainda não estarem demonstrados na contabilidade da Empresa. Caso os efeitos da Recuperação Judicial já estivessem contabilmente registrados, os índices de liquidez e saldos em tesouraria apresentariam uma melhora.

- 7 -

3. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. A Recuperanda vêm honrando o pagamento dos honorários da Administração Judicial, conforme determinado pelo Juízo.

4. ***Sendo o que havia a relatar***, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Outrossim, sugere a manutenção deste relatório e dos próximos nestes autos, com o fito de garantir o mais amplo conhecimento sobre o seu conteúdo.



Não sendo este o entendimento de V. Exa., requer a abertura de incidente específico para os relatórios, com a juntada nele deste relatório.

Termos em que,
P. e A. deferimento.

Santo Ângelo, 29 de novembro de 2017.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137